

EDITAL Nº 03/2020/DG - IFAL CAMPUS MURICI SELEÇÃO PARA O AUXÍLIO CONECTIVIDADE E PROJETO ALUNOS CONECTADOS

A Direção Geral do Campus Murici do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, amparando-se na Resolução nº 46 de 18 de agosto de 2020 e no Termo de Adesão ao Projeto Alunos Conectados, de 28 de agosto de 2020, FAZ SABER, por meio deste edital, as condições de seleção das/os estudantes desta Instituição Federal de Ensino ao Programa Auxílio Conectividade e ao Projeto Alunos Conectados. .

1- APRESENTAÇÃO

1.1 O Auxílio Conectividade tem por finalidade proporcionar às/aos estudantes sem condições de acesso à internet, meios para manutenção do vínculo institucional, propiciando a comunicação, orientação e interação de forma remota, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões, com o intuito de reduzir o distanciamento entre as/os estudantes e o IFAL.

1.1.1 O Auxílio Conectividade poderá ser concedido nas seguintes modalidades, observadas as disponibilidades orçamentárias:

I - Concessão de auxílio financeiro de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, tais como: aquisição de chip de celulares, pacote de dados, acesso via rádio ou banda larga, entre outros que se adequem à realidade da/o estudante;

II - Disponibilização de equipamento para acesso à internet, mediante doação ou concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamento para conexão com a internet, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) concedido em **parcela única**. Neste caso, o equipamento adquirido deverá apresentar, no mínimo, a especificação abaixo:

- a) Computador Portátil tipo tablet com conectividade Bluetooth;
- b) Suporte a SIM Card para acesso à internet através de 3g (Mínimo);
- c) 1Gb de memória RAM;
- d) 16GB de espaço;
- e) Sistema Operacional Android 9 GO;
- f) Processador Quad Core de 1.3 Ghz;
- g) Tela capacitiva de 9” (Mínimo) com IPS ou OLED ou AMOLED Multi-toque com até 5 pontos simultâneos com resolução mínima de 1024x600;
- h) Conectividade Bluetooth 4.0 (Mínimo) e Wi-fi;

- i) Dual Câmera 0,3MP (frontal) e 2MP (traseira);
- j) Fone de ouvido com microfone;
- k) Carregador portátil de bateria;
- l) Bateria 2.700mAh.

1.1.2 Em casos específicos em que o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) seja insuficiente para a contratação de serviço de internet local, o auxílio poderá ser de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.1.3 Nos casos citados no item 1.1.2, a/o estudante deverá encaminhar o **Requerimento de Acréscimo no Valor do Auxílio Conectividade para Contratação de Serviço de Acesso à Internet Fixa ou Móvel (ANEXO II)** com justificativa e comprovação do valor necessário. No documento comprobatório é necessário conter timbre da empresa e/ou CNPJ. O valor poderá ser reajustado mediante disponibilidade orçamentária.

1.2 O Projeto Alunos Conectados tem por finalidade o fornecimento, por meio de operadoras de Serviço Móvel Pessoal (SMP), disponibilização e monitoramento de pacote de dados, para alunos/as das IFES e IFs em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino. Este projeto, conduzido pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), consiste em um suporte às ações emergenciais de educação, pesquisa e assistência ao ensino, em apoio ao enfrentamento da pandemia Covid-19, por orientação do MEC e sob a coordenação da Secretaria de Educação Superior (SESU) e da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC).

1.2.1 O Projeto Alunos Conectados será concedido na seguinte modalidade:

- I - Concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDS (Chips telefônicos), nas operadoras CLARO e OI, de franquia mínima 40GB de tráfego de dados mensal para utilização em todo o território nacional, sem custo adicional por deslocamento.

2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 Poderão ser contempladas/os com o Auxílio Conectividade estudantes regularmente

matriculadas/os em cursos presenciais de nível médio - nas formas integrado e subsequente - e de nível superior, prioritariamente em condições de vulnerabilidade socioeconômica, **que não participaram ou não foram beneficiados/as nos editais anteriores da Assistência Estudantil**, e que se declarem inserida/os em uma ou mais das situações abaixo:

- a) não possuir contrato ativo de internet residencial;
- b) ter dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- c) não possuir conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para se conectar;
- d) possuir conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- e) não possuir equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

2.2 Poderão ser contempladas/os com o **Projeto Alunos Conectados** estudantes regularmente matriculadas/os em cursos presenciais de nível médio - nas formas, integrado e subsequente - e de nível superior, em condições de vulnerabilidade socioeconômica, com renda per capita até meio salário mínimo vigente, **que não participaram ou não foram beneficiados/as nos editais anteriores da Assistência Estudantil**.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 INSCRIÇÃO

3.1.1 Para realizar a inscrição a/o estudante deverá preencher **Questionário do Auxílio Conectividade/Projeto Alunos Conectados**, disponível no link: <http://abre.ai/inscricaoqsemuriciedital03>.

3.1.2 Apenas participará do processo de seleção a/o estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

3.2 ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.2.1 A/o estudante deverá enviar toda a documentação exigida neste edital digitalizada (escaneada ou fotografada), em **UM ÚNICO E-MAIL** para servicosocial.murici@ifal.edu.br até a data indicada no item 9 (Cronograma de Seleção), deste Edital.

3.2.2 O e-mail deve ter como título:

EDITAL SELEÇÃO AUXÍLIO CONECTIVIDADE/PROJETO ALUNOS CONECTADOS Nº 03/2020/DG.

No corpo do texto deve conter o **NOME COMPLETO** da/o estudante, **CURSO, ANO DE ENTRADA NO IFAL, ANO/MÓDULO** ou **PERÍODO** que está cursando.

3.2.3 As/Os **ESTUDANTES** deverão enviar ao e-mail servicosocial.murici@ifal.edu.br cópias (escaneadas ou fotografadas) dos documentos abaixo relacionados, de acordo com sua realidade familiar:

- a) RG (Carteira de Identidade) da/o estudante;
- b) CPF da/o estudante;
- c) Comprovante de matrícula de 2020 da/o estudante (disponível no SIGAA);
- d) **Se já possuir:** comprovante bancário que informe **TODOS** os dados bancários da/o estudante (Banco, Agência, Operação/Variação, Número da conta);
- e) **AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL (ANEXO I)**, preenchida e assinada também pela/o responsável legal no caso de estudante com idade inferior a 18 anos;
- f) **FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Anexo III)** preenchida com dados da/o estudante e de todos os familiares que residem com a/o mesma/o;
- g) Cópia de comprovante de residência;
- h) Cópia de comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ou Recibo do Bolsa Família);
- i) Se for o caso, o **REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIXA OU MÓVEL (ANEXO II)**, conforme item 1.3 deste edital.
- j) Comprovantes de renda ou desemprego de **TODAS/OS integrantes da residência maiores de idade** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE CADA PESSOA QUE RESIDA COM A/O ESTUDANTE):

1 ASSALARIADA/O:

- Contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;

2 APOSENTADA/O ou PENSIONISTA:

- Comprovante de recebimento do benefício do Órgão Previdenciário (contracheque ou extrato bancário);

3 DESEMPREGADA/O: (ex: pessoas sem nenhuma atividade remunerada, maiores de idade que não trabalhem, donas/os de casa, pessoas que a única renda seja apenas do Bolsa Família):

- **DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA)**, conforme **Anexo IV** deste edital.
- Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. (As cópias devem ser das páginas de identificação e da página que conste o último registro de vínculo empregatício).

4 TRABALHADOR/A AUTÔNOMO/A (ex.:comerciante, biscateiro, manicure, pedreiro, costureira, diarista, ambulante etc.):

- **DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO**, informando qual atividade exerce e os rendimentos desta atividade nos últimos três meses, conforme **Anexo V** deste edital.

3.2.4 Caso a/o candidata/o seja independente financeiramente deverá comprovar sua renda. Será considerado independente financeiramente somente a/o estudante maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.

3.2.5 A confirmação do recebimento dos documentos será realizada por e-mail.

ATENÇÃO: Em caso de impossibilidade de impressão dos anexos para preenchimento, a/o estudante poderá fazê-los de próprio punho, com a respectiva assinatura.

3.3 ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

3.3.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pelas/os assistentes sociais do Campus, mediante informações fornecidas pelas/os estudantes por meio do questionário e envio da documentação, tomando por base os critérios estabelecidos neste edital.

3.3.2 A condição de vulnerabilidade socioeconômica será avaliada pelas/os assistentes sociais do Campus seguindo os critérios abaixo relacionados:

- a) Renda per capita familiar;

- b) Situação de moradia;
- c) Situação de trabalho;
- d) Composição familiar e Fragilidade de Vínculos;
- e) Bens móveis e imóveis;
- f) Escolaridade dos membros da família;
- g) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas;
- h) Cotista de Escola Pública;
- i) Estudantes com filhas/os com idade de até 6 anos incompletos;
- j) Beneficiária/o de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

3.3.3 Havendo igualdade de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade sucessivamente estudante em risco social, com deficiência comprovada e com menor renda per capita.

3.4 RESULTADO PRELIMINAR

3.4.1 O resultado preliminar não garante que a/o estudante será inserida/o no programa, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

3.5 PEDIDO DE RECURSO

3.5.1. O pedido de recurso deverá ser realizado através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link: <http://abre.ai/pedidoderecursomurici>.

3.5.2 Os pedidos de recurso deverão preenchidos, somente nas datas previstas no edital.

3.5.3 Os pedidos de recurso serão analisados por Comissão Recursal composta por assistentes sociais do IFAL e definidas pela Diretoria de Políticas Estudantes.

3.5.4 Não serão aceitos recursos para as seguintes situações:

- a) Não preenchimento e envio do questionário socioeconômico no prazo estabelecido neste edital;
- b) Não envio de documentação obrigatória no prazo estabelecido neste edital.

3.5.5 O/A autor/a do pedido de recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer da Comissão Recursal através de solicitação realizada para o e-mail recurso.ifalmurici@gmail.com.

3.5.6 A decisão da comissão recursal é soberana e a ela não cabe contestação.

3.6 RESULTADO FINAL

3.6.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus ou correlato divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e mídias sociais do Campus.

3.6.2 A/O candidato deverá verificar a sua situação/status no resultado final da seguinte forma:

- a) A situação “DEFERIDO” assegura à/ao candidata/o à inclusão no benefício solicitado;
- b) A situação “DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA”, representa que a/o estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisada/o como habilitada/o aos critérios de seleção, no entanto, por ausência do número de vagas, esta/e estudante está inserida/o em uma lista de espera, onde aguardará a possibilidade de inclusão de acordo com o surgimento de vagas e a atualização orçamentária;
- c) Caso o nome da/o estudante não apareça no resultado final, significa que a solicitação também foi indeferida pela comissão recursal.

3.6.3 Não caberá recurso após divulgação do resultado final.

4 – DAS VAGAS

4.1 O presente edital contemplará:

VAGAS	MODALIDADE
33	I - Concessão (Auxílio financeiro de R\$ 70,00 (setenta reais) mensal para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel) ou disponibilização de SIM CARDS (Chips telefônicos) com franquia mínima de 40GB mensal de tráfego de dados nas operadoras CLARO e OI para utilização em todo o território nacional.

33	II - Disponibilização de equipamento para acesso à internet, mediante doação ou concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamento para conexão com a internet, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), concedido em parcela única.
----	---

4.2 A/o estudante poderá se habilitar ao recebimento simultâneo das modalidades previstas nos itens I e II.

4.3 O Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão.

4.4 Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado/a, desde que cumpridos os critérios para recebimento estabelecido em edital.

4.5 Em caso de surgimento de vagas devido à evasão, cancelamento e/ou disponibilidade orçamentária, o Serviço Social poderá contemplar as/os estudantes em **lista de espera**.

5. DA VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

5.1 A concessão do Programa Auxílio Conectividade e do Projeto Alunos Conectados terá validade até o final do ano civil de 2020, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade orçamentária específica para esse fim.

6 – DA CONCESSÃO

6.1 A/O estudante contemplada/o deverá preencher e enviar o formulário do **TERMO DE COMPROMISSO**, que estará disponível no link <http://abre.ai/termodecompromissomurici> e site do Campus no prazo estabelecido no Cronograma de Seleção.

6.2 O valor do auxílio para contratação de serviço de internet será de R\$ 70,00 a ser pago em cota única de R\$ 280,00 referente ao período de setembro a dezembro de 2020, exceto nos casos do item 1.2.2.

6.3 Os auxílios financeiros poderão ser pagos da seguinte forma:

I - Conta poupança ou corrente (em nome da/o própria/o estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital, devido à restrição de atendimento nas agências bancárias;

II - Mediante ordem bancária no CPF da/o estudante beneficiada/o, apenas nas agências do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: No caso de recebimento via CPF, a/o estudante deverá realizar o saque no prazo máximo de 5 dias úteis, a partir da liberação do recurso.

6.3.1 O estudante que possuir conta poderá enviar o cartão até o prazo informado no cronograma deste edital para o e-mail servicosocial.murici@ifal.edu.br.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A/O estudante deverá realizar a prestação de contas quanto à utilização do Auxílio Conectividade, por meio da **DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE (ANEXO VI)** ou baixar no link <https://bit.ly/prestacaodecontasifal>.

7.2 A declaração deverá ser apresentada ao Departamento de Assistência Estudantil ou correlato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do retorno das aulas presenciais.

7.3 A/O estudante deverá anexar à declaração, documentação comprobatória da contratação de recursos e/ou serviços e aquisição do computador portátil tipo tablet (**nota fiscal**), quando for o caso.

Parágrafo único: os comprovantes mensais devem ser guardados com a/o estudante para comprovação no retorno das atividades presenciais.

7.4 Em caso de não comprovação de aquisição de computador portátil tipo tablet (quando for o caso) o valor não utilizado deverá ser devolvido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8. DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

8.1 A/O estudante será desligado/a do programa:

- a) a pedido;
- b) em caso de descumprimento de quaisquer das condições constantes do Termo de Compromisso;
- c) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- d) quando da conclusão do curso.
- e) nos casos em que for constatada fraude na obtenção ou utilização do auxílio.

8.2 A/O estudante beneficiária/o deverá comunicar ao Serviço Social do Campus, pelo seguinte e-mail: servicosocial.murici@ifal.edu.br, quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

9. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL/RESPONSÁVEL
Divulgação do Edital	18/09/2020	Site e mídias sociais do Campus
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	18/09/2020 a 02/10/2020	Link disponível no site oficial do Campus Murici http://abre.ai/inscricaoqsemuriciedita103
Envio de documentação	18/09/2020 a 04/10/2020	E-mail: servicosocial.murici@ifal.edu.br
Análise socioeconômica	05/10/2020 a 13/10/2020	Serviço Social
Resultado Preliminar	14/10/2020	Site e mídias sociais do Campus
Pedido de recurso	15/10 e 16/10/2020	Link disponível no site oficial do Campus Murici http://abre.ai/pedidoderecursomurici
Análise dos pedidos de recurso	19/10 e 20/10/2020	Comissão Recursal
Resultado Final	21/10/2020	Site do Campus e mídias sociais
Termo de Compromisso	21/10 a 23/10/2020	Link disponível no site oficial do Campus Murici http://abre.ai/termodecompromissomurici
Envio de Cópia de Cartões Bancários	Até 23/10/2021	servicosocial.murici@ifal.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Murici
Direção Geral

10 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção de que a/o estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

10.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o estudante do processo de seleção, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

10.4 As/os estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional da/o Assistente Social.

10.5 A/O estudante somente fará jus ao auxílio a partir do mês de abertura deste edital.

10.6 Caso a/o estudante não pretenda retornar às aulas, deverá entrar em contato com a Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato, podendo também enviar e-mail para servicosocial.murici@ifal.edu.br, para que possa ser realizado o desligamento do Auxílio Conectividade.

10.7 Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através Guia de Recolhimento da União (GRU), em prazo definido pela gestão do campus.

10.8 Caso a/o estudante negue-se a efetuar o pagamento, a Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus ou correlato abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/IFAL.

10.9 Os dados das/os estudantes deferidas/os e em lista de espera deste edital poderão ser utilizados para novos programas relacionados à inclusão digital ofertados pelo IFAL, para atender situação emergencial em razão da pandemia da COVID-19 e suas repercussões.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas – IFAL
Campus Murici
Direção Geral

10.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas/os Assistentes Sociais do Campus e/ou Coordenação de Apoio Acadêmico ou correlato.

Murici/AL, 18 de setembro de 2020.

Jocília de Oliveira Rodrigues
Diretora Geral Substituta do Campus Murici

Jocília de Oliveira Rodrigues
Diretora Geral - Substituta
Portaria nº 2.059 DOU 04/07/2019
IFAL - campus Murici

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE DIFICULDADE DE ACESSO DIGITAL

Eu _____
portador/a de RG nº _____, órgão expedidor _____ e
CPF _____, estudante regularmente matriculada/o no curso de _____
no Campus Murici
declaro, para fins de Processo Seletivo do Auxílio Conectividade do IFAL, estar inserida/o em
uma ou mais das situações abaixo:

- não possuo contrato ativo de internet residencial ou móvel;
- tenho dificuldades financeiras para manutenção do serviço de internet existente;
- não possuo conexão própria à internet, dependendo de redes de terceiros para me conectar;
- possuo conexão própria com a internet, mas com acesso limitado ou instável, necessitando de outra rede para acesso rápido;
- não possuo equipamento adequado e disponível para acesso à internet.

Tendo, portanto, dificuldade de acesso digital às comunicações, orientações e de interação de forma remota com o IFAL.

Detalhamento das dificuldades: (opcional)

Declaro, ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Auxílio Conectividade do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Estudante

Assinatura da/o Responsável

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ACRÉSCIMO NO VALOR DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET FIXA OU MÓVEL

Eu _____
portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____ e CPF
_____, estudante regularmente matriculada/o no curso de
_____ no Campus Murici
venho requerer acréscimo no valor que estou concorrendo no edital do Processo Seletivo do
Auxílio Conectividade do IFAL, tendo em vista que os R\$ 70,00 (setenta reais) indicados são
insuficientes para garantia da contratação de serviço de internet na minha região.

Detalhamento das dificuldades de conexão na região e apresentação do serviço de internet disponível (Anexar comprovante que indique o valor do serviço na região)

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Estudante

Assinatura da/o Responsável

Anexo III - Edital nº 03/2020/DG-IFAL – Campus Murici – Política de Assistência Estudantil

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	VÍNCULO FORMAL OU INFORMAL	VALOR MENSAL
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO/ A ASSISTENTE SOCIAL RENDA FAMILIAR							
ÁREA DE PREENCHIMENTO PELO/A ASSISTENTE SOCIAL RENDA PER CAPITA							

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO (NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA)

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio
_____, nº _____,
Complemento: _____, Bairro
_____, Município: _____,
Estado: _____, declaro, para os devidos fins que estou desempregada/o desde
(período/ano) _____. Declaro ainda não receber nenhuma
remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:
_____.

Subcrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Declarante

***Anexar a cópia do RG**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador/a do RG: _____ e CPF: _____, residente à
Rua/Avenida/Travessa/Povoado/Sítio _____, nº _____,
Complemento: _____,
Bairro _____, Município: _____, Estado: _____,
declaro, para os devidos fins que exerço a atividade de _____,
recebendo os seguintes valores (nos últimos três meses)

Mês/Ano	Renda
1) _____/2020	- R\$ _____;
2) _____/2020	- R\$ _____;
3) _____/2020	- R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro no Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). Também estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, no cancelamento do Auxílio ou Programa, se concedidas, e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Declarante

***Anexar cópia do RG**

ANEXO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE/PROJETO ALUNOS CONECTADOS

(Somente deve ser enviada após o retorno das aulas presenciais)

Nome da/o estudante	CPF:
Curso:	Turma:
Campus:	
E-mail:	Telefone: ()
Endereço:	
Cidade:	

Declaro ter recebido o Auxílio Conectividade e/ou pelo Projeto Alunos Conectados do IFAL na modalidade abaixo descrita:

(Escolha as modalidades que você foi contemplada/o)

- I – Auxílio financeiro no valor de R\$ 70,00(setenta reais) para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel, em cota única referente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020;
- II – Auxílio financeiro para aquisição de computador portátil tipo TABLET, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), concedido em parcela única;
- III – Recebimento de tablet para acesso à internet, mediante doação;
- IV – Concessão de Serviço Móvel (SMP), com fornecimento de SIM CARDS (Chips telefônicos), com franquia mínima de 40GB pelo Projeto Alunos Conectados.

Declaro que o recebimento do Auxílio Conectividade e/ou Projeto Alunos Conectados

Possibilitou meu acesso às informações, comunicados, orientações e interação de forma remota com o IFAL, sendo o recurso utilizado conforme **descrição abaixo e documentação comprobatória (no caso de recebimento de recurso financeiro)** que segue anexa;

Não possibilitou meu acesso às informações, comunicados e orientações do IFAL por razões justificadas (doenças, entre outras) e/ou pelas razões a seguir explicitadas (a documentação comprobatória ou contratação de recurso e/ou serviços segue anexa):

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Cidade)

(Dia)

(Mês)

Assinatura da/o Estudante

Assinatura da/o Responsável Legal